



PROCESSO N.º:	89400/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CNPJ:	24.950.495/0001-88
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPO VERDE
NÚMERO OS:	4643/2023
EQUIPE TÉCNICA:	RICHARD MACIEL DE SA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar de contas anuais de Governo do exercício de 2022 do Município de Campo Verde, cujo objetivo é subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Após análise, em consonância com a equipe técnica, conforme item 11 do Relatório Técnico Preliminar, conclui-se pela citação do responsável, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal, para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1) *Não foi recolhido o montante de R\$ 14.689,53 referente a contribuições patronais dos meses de outubro e dezembro de 2022 - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não publicação de documentos probatórios referentes à realização de audiência pública com o propósito de avaliar as metas fiscais, infringindo o art. 4º, §3º da LRF. - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS*

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Não alcance do resultado primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não observando o art. 1º, §1º da LRF, tampouco as determinações dispostas no art. 9º da mesma norma nos casos de frustração de receita. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).





4.1) *Abertura de créditos adicionais de R\$ 196.124,79 (Fontes 655 e 700) em créditos adicionais sem recursos decorrentes superávit financeiro* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *Lei Orçamentária Anual com autorização para remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, infringindo o princípio constitucional da exclusividade.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

6) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Lei Orçamentária Anual do município de Campo Verde para exercício de 2022 não dispõe acerca do que foi orçado para os orçamentos fiscal, investimento e seguridade social, infringindo contra o art. 165, §5º, I da CF/88* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

7) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

7.1) *O Balanço Orçamentário informado por meio do sistema Aplic apresenta dotação atualizada de R\$ 361.641.454,99, enquanto o mesmo demonstrativo físico apresenta valor divergente (Apêndice E - R\$ 361.761.454,99).* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É a informação.

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.
Em Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2023.

JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO
SUPERVISOR

